I. Apresentação (histórico, os principais momentos, as principais mudanças e melhorias, em especial se for anterior ao ECA, atual composição da diretoria);

II. Valores do Serviço de Acolhimento (lista de valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e vivem no serviço de acolhimento);

III. Justificativa (razão de ser do Serviço de Acolhimento dentro do contexto social no qual está inserido);

IV. Objetivos do serviço de acolhimento;

V. Organização do Serviço de Acolhimento (espaço físico, pessoal, atividades, organograma, responsabilidades, etc.);

VI. Atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, auto–estima, resiliência, autonomia);

VII. Forma de atuação junto à família natural ou ampliada, no seu território;

VIII. Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o SGD;

IX. Fortalecimento da autonomia das crianças e dos adolescentes e sua preparação para desligamento do serviço;

X. Quadro de pessoal (cargos, funções, turnos, funcionários e voluntários, aptidões e motivações para cada cargo e função, modo de contratação, ferramentas de capacitação e supervisão);

XI. Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação dos serviços de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);

XII. Regras de convivência (Direitos e Deveres).

§ 2º – O registro das informações sobre as crianças e adolescentes deve ser atualizado constantemente, mantido em prontuários, de forma informatizada e, numa estrutura comum de relatório técnico que possibilite a continuidade do atendimento quando da transferência das crianças e adolescentes, ou do profissional que as atende, de acordo com o descrito nesta Resolução.

Art. 51. O Serviço de Acolhimento poderá requisitar o estudo do caso elaborado pela Vara da Infância e da Juventude, que deverá ser parceiro constante na reflexão de cada caso. Todas as instâncias envolvidas deverão atuar como facilitadoras para a construção de um projeto de vida para crianças e adolescentes. As crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, e sempre que possível, o Sistema de Garantia de Direitos (rede protetiva), deverão participar ativamente da construção do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Art. 52. Todo Serviço de Acolhimento, por intermédio de sua equipe interprofissional, deve elaborar, assim que as crianças ou adolescentes chegarem ao Serviço de Acolhimento, um PIA, no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio familiar e o atendimento das suas necessidades específicas.

§ 1º A elaboração deste PIA deve ser compartilhada com a equipe responsável pela supervisão dos Serviços de Acolhimento (quando ligada ao órgão gestor da Assistência Social), Conselho Tutelar e sempre que possível, com a equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude. O PIA deverá partir das situações identificadas no estudo diagnóstico inicial que embasou o afastamento do convívio familiar.

§ 2º A elaboração do PIA deve envolver uma escuta qualificada das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, bem como de pessoas que lhe sejam significativas em seu convívio, de modo a compreender a dinâmica familiar e o contexto das relações estabelecidas.

TÍTULO VIII

DAS MODALIDADES DE SERVIÇO

CAPÍTULO I

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 53. Os Serviços de Acolhimento Familiar integram os Serviços de Alta Complexidade da Proteção Social Especial do SUAS e devem prestar plena assistência às crianças e aos adolescentes, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento.

Art. 54. O Serviço de Acolhimento Familiar executa a medida protetiva de acolhimento para crianças e adolescentes, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. A referida medida deve permanecer até que se viabilize o retorno ao convívio com a família de origem ou, não sendo possível, encaminhamento para família substituta.

§ 1º - Os procedimentos e critérios para funcionamento do Serviço de Acolhimento Familiar, seguirão as orientações da resolução conjunta nº. 01/09 CNAS/CONANDA.

§ 2º - O serviço deve organizar–se segundo os princípios e diretrizes do ECA, especialmente no que se refere à excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento.

§ 3º - É uma modalidade de atendimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de acolhimento institucional, nem de colocação em família substituta.

§ 4º - O serviço deve propiciar o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária.

Art. 55. A SMADS será responsável pelo cadastramento, seleção e capacitação das famílias acolhedoras, bem como pela construção do PIA, acompanhamento da situação de acolhimento.

§ 1º - no acompanhamento do acolhimento familiar, a SMADS deverá adotar uma metodologia de trabalho com as famílias acolhedoras.

§ 2º - para as famílias de origem a SMADS deverá primar pelo fortalecimento do grupo familiar para exercer sua função de proteção visando a reintegração á familia de origem ou extensa.

§ 3º - SMADS deverá fornecer ao CMDCA/SP a relação das famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento Familiar.

CAPÍTULO II

CASA LAR

Art. 56. Casa Lar é um Serviço de Acolhimento provisório e excepcional, para acolher até 10 (dez) crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência. É medida protetiva de acolhimento em virtude de abandono, risco social e pessoal, cujas famílias ou responsáveis se encontrem impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou extensa e na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Parágrafo único: Nesta modalidade de serviço serão acolhidos preferencialmente grupos de irmãos e crianças e adolescentes destituídos do poder familiar.

Art. 57. O serviço é oferecido em unidades residenciais com educador/cuidador residente.

Art. 58. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionando vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos. Deve favorecer o convívio familiar e comunitário.

Art. 59. As crianças e adolescentes devem fazer uso dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Art. 60. Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade, salvo decisão judicial em contrário.

Art. 61. Compete à equipe técnica do Serviço da Casa Lar, registrar as ações desempenhadas referentes ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como realizar visitas domiciliares, entrevistas e contatos com as redes do SGD.

Quadro de Recursos Humanos (****)

| Função | Carga Horária | Número |
|---|---|---|
| Gerente de Serviço | 40 h | 01 para atendimento até 20 crianças/adolescentes (Conforme a Tipificação Nacional 109/2009 / CNAS) |
| Técnico | 40h* | 1 assistente social e 1 psicólogo para até 20 crianças/adolescentes |
| Educador/cuidador residente, nos termos da Lei 7.644/87** | | 1 para até 10 crianças/adolescentes e mais 2 volantes*** |
| Assistente administrativo | 40 h | 1 |

(*) O profissional de Serviço Social passa a ter a carga horária semanal de 30 horas em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 12.317/2010.

(**) Conforme Lei 7644/87 que dispõe sobre a Regulamentação da Atividade de Mãe Social e dá outras Providências. Este profissional tem a função de cuidador residente em acordo com as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" e com a "Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais".

(***) Cada volante deve cobrir duas folgas semanais da educador/cuidador residente.

(****) Os cargos de Gerente de Serviço, Técnico e Assistente Admnistrativo apontadas no quadro de recursos humanos equivalem ao atendimento em até 2(duas) Casas Lar.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os Serviços de Acolhimento deverão prever cursos de atualização para seus empregados, de acordo com conteúdo programático correlato e respeitada a carga horária de cada um, sem prejuízo do bom funcionamento da unidade

Art. 63. A capacitação profissional continuada dar-se-a das seguintes formas: por horas técnicas e por SMADS, que promoverá cursos de atualização e capacitação.

§ 1º - O Serviço de Acolhimento, por meio das horas técnicas, deverá privilegiar a formação, capacitação e o assessoramento técnico promovidos "in loco" de forma personalizada e atenta às especificidades da demanda enfrentada, especialmente as relativas à primeira infância e a adolescência, papel do orientador socioeducativo, qualificação do profissional a partir de suas habilidades e aptidões, dentre outros temas pertinentes.

§ 2º - A formação e/ou capacitação serão realizadas, preferencialmente durante o horário de trabalho, respeitando a rotina do serviço prestado às crianças e adolescentes, para possibilitar maior participação possível dos funcionários sem sobrecarga de trabalho.

§ 3º - Caberá ao CMDCA/SP promover a normatização e capacitação a partir de diagnóstico realizado junto aos Serviços de Acolhimento conveniados e não conveniados, por meio de Editais Temáticos do FUMCAD, para viabilização e aperfeiçoamento de metodologias, fomentando boas práticas e promover elaboração de políticas públicas.

§ 4º - O CMDCA/SP e o COMAS/SP aprovarão resolução referente às capacitações previstas no parágrafo 2º e 3º.

Art. 64. A SMADS deve mapear, monitorar e garantir, por meio de convênios, a distribuição dos Serviços de Acolhimento Institucional ou familiar, nas regiões de maior vulnerabilidade, conforme aprovado pelo COMAS/SP.

Art. 65. Deverá ser implementado pelo Poder Executivo Municipal o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), de dados referentes às crianças e adolescentes em medida protetiva, que será alimentado por todos os atores do SGD, pressupondo o estabelecimento de protocolos intersetoriais, com uso de filtros e senhas que garantam a privacidade de informações e o uso de dados consolidados para conhecimento da população atendida pelos Serviços de Acolhimento no município.

Art. 66. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se a RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1 DE 2010 CMDCA - SP e COMAS – SP, bem como qualquer disposição contrária a presente Resolução.

CARLOS NAMBU MAURO CASERI

PRESIDENTE COMAS – SP PRESIDENTE CMDCA -SP

Anexos

FORMULÁRIO PARA COMUNICAÇÃO NOS CASOS DE URGÊNCIA /EMERGÊNCIA DE NECESSIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Quando o acolhimento emergencial for realizado sem prévia determinação da autoridade competente Artigo 93 da Lei Federal n.° 8.069/90, acrescentado pela Lei 12.010/09 o Conselho Tutelar fará comunicação sobre os motivos que justificam a situação deste acolhimento, constando o maior número de informações possíveis sobre a criança ou adolescente e sua família. Para tanto deve registrar as informações abaixo:

ANEXO I

DADOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE (INDIVIDUAL)

NOME DA CRIANÇA / ADOLESCENTE: _____

_____

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

DATA DE NASCIMENTO ____/____/_____ IDADE PRESUMIDA: _____

DOCUMENTAÇÃO: Nº _____

_____

SE SIM, ESPECIFICAR TIPO DO DOCUMENTO: ( ) DNV-Declaração de Nascido Vivo; ( ) CERT. NASC.; ( ) BOLETIM OCORRÊNCIA; ( ) CART. IDENT.; ( ) CART. VACINA; ( )

PROBLEMAS DE SAÚDE: _____

REALIZA TRATAMENTO DE SAÚDE? SIM ( ) NÃO( )

ESPECIFICAR SERVIÇO: _____

FREQUENTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO? SIM ( ) NÃO( )

( ) CRECHE; ( ) ESCOLA; ESPECIFICAR: _____

_____

FAZ USO DE MEDICAMENTOS? SIM ( ) NÃO( )

SE SIM, QUAL(S): _____

IDENTIFICAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO COMPLETA DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEL (SE CONHECIDOS)

NOME COMPLETO DA MÃE: _____

NOME COMPLETO DO PAI: _____

NOME DOS AVÓS: _____

_____

RESPONSÁVEL, CASO NÃO VIVA COM OS PAIS: _____

_____

ENDEREÇO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL: _____

_____RUA / AV: _____

_____

Nº _____ CEP: _____ BAIRRO: _____

_____ APTO: ___

PONTO DE REFERÊNCIA:_____

FONE RESIDENCIAL: _____CELULAR: _____

OCUPAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEIS: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

Número de documentos ou outras informações que favoreçam a localização e contato com os mesmos e permitam visitas: _____

DADOS DO ACOLHIMENTO:

LOCAL: _____

DATA: ____/____/_____ HORA:_____

INTEGRA GRUPO DE IRMÃOS? SIM ( ) NÃO( ); SE SIM, QUANTOS? _____

ALGUM ACOLHIDO? SIM ( ) NÃO( )

SE SIM, LOCAL(IS) DE ACOLHIMENTO: _____

_____

RECEBIDO POR (NOME DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO) _____

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE INICIAL

_____

ASSINATURA DO CONSELHEIRO TUTELAR

_____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO

ANEXO II

MEDIDA(S) PROTETIVA(S) APLICADAS:

À CRIANÇA/ADOLESCENTE: _____

À FAMÍLIA: _____

PARENTES OU TERCEIROS PARA TRABALHO SOCIAL DE APOIO À REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E/OU COM POSSIBILIDADE DE TÊ-LOS SOB GUARDA:

1.NOME: _____

RUA / AV: _____

_____ Nº _____ CEP _____ BAIRRO:

_____

APTO:_____ COMPLEMENTO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA:_____

FONE RESIDENCIAL _____CELULAR _____

1.NOME: _____

RUA / AV: _____

Nº _____ CEP _____ BAIRRO: _____

APTO:_____ COMPLEMENTO: _____

PONTO DE REFERÊNCIA:_____

FONE RESIDENCIAL _____ CELULAR _____

MOTIVOS DA RETIRADA OU DA NÃO REINTEGRAÇÃO AO CONVÍVIO FAMILIAR:

_____

Descreva o histórico de atendimento desta família e intervenções já realizadas visando contribuir e dar suporte à família para superação das dificuldades identificadas : _____

_____

Os pais/responsáveis foram comunicados formalmente sobre o motivo do acolhimento? _____

_____

Os mesmos foram comunicados quanto ao direito de ampla defesa e encaminhados à Defensoria Pública de São Paulo?

Houve comunicação do nome e endereço da instituição onde a criança/adolescente foi acolhida?

Os pais/responsáveis foram informados quanto ao direito de visitas na instituição de acolhimento?

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE INICIAL

_____

ASSINATURA DO CONSELHEIRO TUTELAR

_____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO

ANEXO III

SOLICITANTE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:

NOME/ FUNÇÃO: _____

_____

TELEFONE INSTITUCIONAL _____

CELULAR_____ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (especificar): _____

RELATÓRIOS / DOCUMENTOS ANEXADOS: SIM ( ) NÃO( )

LOCAL/DATA:_____, _____/_____/_____

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE INICIAL

_____

ASSINATURA DO CONSELHEIRO TUTELAR

_____

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO

# FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2016-1-061

**COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO**

ENDERECO: VIADUTO DO CHA 15

**2015-0.246.973-8 BANCO ITAU UNIBANCO S.A**

APENACAO:AP.17.010.0021/2016 17.10-GABINETE DO SECRETARIO APENADO:60.701.190/0001-04 ITAU UNIBANCO S.A. EMPENHO:11.915/2016 TIPO:MULTA MULTA:R$4.130,76 REFERENTE AO ATRASO NA ENTREGA DE ARQUIVOS/REGISTROSREFERENTES AO MES DE FEVEREIRO/2016. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS UTEIS PARA APRESENTACAO DE RECURSO.

## SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

## DIVISÃO DE CERTIDÕES - DIVCE

### DIVISÃO DE CERTIDÕES – DIVCE

**SUBDIVISÃO DE CERTIDÕES IMOBILIÁRIAS – CERT-2**

Processos com Despachos Deferidos. Certifique-se à vista das informações.

| | |
|---|---|
| 2016-0.001.343-7 | MAURO VIEIRA CHRISTE |
| 2016-0.038.960-7 | CARLOS EDUARDO TONON |
| 2016-0.039.773-1 | WALDIR ANTONIO BELLATI |
| 2016-0.082.725-6 | THAIS BRANDINO R MATIOLI |
| 2016-0.082.727-2 | THAIS BRANDINO R MATIOLI |
| 2016-0.082.728-0 | ELCIO MARTO MOREIRA |
| 2016-0.082.732-9 | ELCIO MARTO MOREIRA |
| 2016-0.082.745-0 | ANTONIO TEIXEIRA NETO |
| 2016-0.082.771-0 | LORETA GUANCIALE |
| 2016-0.082.842-2 | THAIS BRANDINO R MATIOLI |
| 2016-0.082.846-5 | THAIS BRANDINO R MATIOLI |
| 2016-0.082.850-3 | THAIS BRANDINO R MATIOLI |
| 2016-0.082.858-9 | THAIS BRANDINO R MATIOLI |

Processos dependendo de documentação.

**CHAMADA:**

| | |
|---|---|
| 2009-0.220.294-0 | ALEXANDRE ZAKIMI |
| 2016-0.056.319-4 | ADRIANA FERREIRA VIANA DA SILVA |

**Processo/ Interessado/ Assunto/ Contribuinte/ Despacho**

2015-0.189.301-3, Elton de Carvalho Salcedo, Certidão de Inexistência de Lançamento, **Indefiro** o pedido de Certidão de Inexistência de Lançamento, em face do contido no processo em referência, em razão da existência de lançamento do IPTU do imóvel requerido pelo contribuinte numero 020.077.0239-8, a partir do exercício 1998.

2015-0.199.159-7, João Domingos dos Santos Pinto, Certidão de Inexistência de Lançamento, **Indefiro** o pedido de Certidão de Inexistência de Lançamento, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2015-0.317.224-0, Manoel Anisio de Carvalho, Certidão de Inexistência de Lançamento, **Indefiro** o pedido de Certidão de Inexistência de Lançamento, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2015-0.324.803-4, Celso Adalberto Araújo, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 2007 a 2012, 068.555.0026-9, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2015-0.329.245-9, Roberto Faestinga, Certidão de Inexistência de Lançamento, **Indefiro** o pedido de Certidão de Inexistência de Lançamento, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2015-0.330.370-1, Jordemaria Borges Rmos, Certidão de Inexistência de Lançamento, **Indefiro** o pedido de Certidão de Inexistência de Lançamento, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2015-0.341.258-6, Vera Lucia Bento, Certidão de Inexistência de Lançamento, **Indefiro** o pedido de Certidão de Inexistência de Lançamento, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2015-0.343.103-3, Alaor Bertolo Alves, Certidão de Inexistência de Lançamento, **Indefiro** o pedido de Certidão de Inexistência de Lançamento, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.007.927-6, Almir Antonio dos Santos, Certidão de Inexistência de Lançamento, **Indefiro** o pedido de Certidão de Inexistência de Lançamento, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.012.449-2, Arthur Nascimento dos Santos, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 2008 a 2015, 140.315.0050-4, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.021.535-8, Cleobolina Maria Maia Duarte, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 1978 a 1980, 122.122.0020-9, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.021.538-2, Cleobolina Maria Maia Duarte, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 1981 a 1983, 122.122.0020-9, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.021.541-2, Cleobolina Maria Maia Duarte, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 1984 a 1986, 122.122.0020-9, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.021.542-0, Cleobolina Maria Maia Duarte, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 1987 a 1989, 122.122.0020-9, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.021.543-9, Cleobolina Maria Maia Duarte, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 1990 a 1992, 122.122.0020-9, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.021.545-5, Cleobolina Maria Maia Duarte, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 1993 a 1995, 122.122.0020-9, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.021.546-3, Cleobolina Maria Maia Duarte, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 1996 a 1998, 122.122.0020-9, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.021.548-0, Cleobolina Maria Maia Duarte, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 1999 a 2001, 122.122.0020-9, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.021.549-8, Cleobolina Maria Maia Duarte, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 2002 a 2004, 122.122.0020-9, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.021.551-0, Cleobolina Maria Maia Duarte, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 2005 a 2007, 122.122.0020-9, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.021.553-6, Cleobolina Maria Maia Duarte, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 2008 a 2010, 122.122.0020-9, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.024.825-6, Sydnei Francisco Nemeth, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 2005 a 2007, 127.111.0035-8, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.024.830-2, Sydnei Francisco Nemeth, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 2008 a 2010, 127.111.0035-8, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.024.833-7, Sydnei Francisco Nemeth, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 2011 a 2013, 127.111.0035-8, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.024.834-5, Sydnei Francisco Nemeth, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 2014 a 2015, 127.111.0035-8, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.024.837-0, Sydnei Francisco Nemeth, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 2005 a 2007, 127.111.0004-8, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.024.844-2, Sydnei Francisco Nemeth, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 2008 a 2010, 127.111.0004-8, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.024.847-7, Sydnei Francisco Nemeth, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 2011 a 2013, 127.111.0004-8, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.

2016-0.024.849-3, Sydnei Francisco Nemeth, Certidão de Valores Pagos de IPTU – Ex. 2014 a 2015, 127.111.0004-8, **Indefiro** o pedido de Certidão de Valores Pagos, em face do contido no processo em referência, por não atendimento a convocação desta Divisão para apresentação de documentos.